



TC 006.151/2011-6

Tipo: Representação

Unidade Jurisdicionada: município de Santa Luzia do Paruá (MA)

|             |                                           |
|-------------|-------------------------------------------|
| Ação:       | Monitoramento de Deliberação              |
| Sistema:    | Radar Monitoramento de Deliberação        |
| Deliberação | Acórdão 7661/2012-TCU-2ª Câmara (peça 21) |

| Subitem | Registro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Situação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.8.1.  | Determinar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – para que adote, no âmbito de suas atribuições, as medidas indispensáveis a identificar as irregularidades noticiadas no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, relativamente ao objeto da presente representação, concluindo e dando encaminhamento ao processo de tomada de contas especial, relativamente aos fatos e irregularidades ora denunciados, o qual deverá, no prazo de sessenta dias, ser remetido à Secretaria Federal de Controle Interno, informando-se o Tribunal, no mesmo lapso, a respeito do cumprimento da presente determinação; | <b>(x) Acompanhamento concluído:</b><br>Encaminhado o Ofício 75/2013-TCU/SECEX-MA (peça 22), recebido em 22/1/2013 (peça 25), o Incra respondeu por meio do Ofício 56/2013-Aud, datado de 12/3/2013 (peça 30), e do Ofício Incra 416/SR(12)MA, de 20/3/2013 (peça 31), informando a conclusão do processo de tomada de contas especial 54230.010737/2010-36, instaurado em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio 1000/2007, Siafi 596.005, e o encaminhamento do processo à Secretaria Federal de Controle Interno em 11/3/2013 para as providências a seu cargo.                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.8.2.  | Determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que adote as providências a seu cargo, no sentido de remeter a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, a tomada de contas especial referida no subitem anterior;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>(x) Acompanhamento não concluído:</b><br>Encaminhado o Ofício 77/2013-TCU/SECEX-MA (peça 24), recebido em 28/1/2013 (peça 28), o Controle Interno prestou informações via Ofício 3351/DiligTCE/DP/SFC/CGU-PR, de 5/2/2013 (peça 27) e 8479/DPPCE/DP/SFC/CGU-PR, de 19/3/2013 (peça 34) para, mediante Ofício 24507/Dilig/TCE/DP/SFC/CGU-PR, de 19/8/2013 (peça 35), comunicar que o processo de TCE fora analisado e encaminhado em 10/7/2013 ao Ministério do Desenvolvimento Agrário para obtenção do pronunciamento ministerial e posterior envio ao TCU para julgamento.<br>Em que pese a instauração da TCE, a determinação ainda não foi plenamente cumprida tendo em vista que, após consulta no sistema de processos do TCU, nesta data, não se identificou a autuação da referida tomada de contas especial. |

Os lançamentos no Radar Monitoramento não foram efetuados.

A instrução anterior (peça 32), considerando que ainda estava no prazo de cumprimento da determinação da SFCI/CGU, propôs o aguardo da data limite para seu cumprimento, com a concordância da unidade técnica (peça 33).

Como a determinação do item 1.8.2. do Acórdão 7661/2012-TCU-2ª Câmara somente se completa com a remessa da mencionada TCE ao Tribunal, fato que ainda não ocorreu, mas as providências para tanto foram tomadas pela SFCI/CGU, propõe-se novamente que se aguarde o prazo de trinta dias para que o processo seja autuado no TCU e, caso isso não aconteça, envie-se expediente à SFCI/CGU para que informe a localização da tomada de contas especial 54230.010737/2010-36, instaurada em decorrência de irregularidades na prestação de contas do



Convênio 1000/2007, Siafi 596005, firmado entre o Incra/MA e a prefeitura de Santa Luzia do Paruá (MA).

TCU, Secex/MA, 1ª Diretoria, em 3/9/2013

(assinado eletronicamente)  
Ana Cristina Bittencourt Santos Moraes  
AUFC, Mat. TCU nº 2800-2